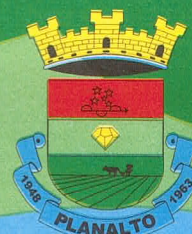
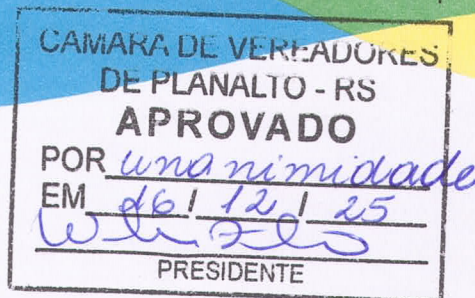


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI Nº 162/2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado no valor de R\$ 47.584,00 (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais), no Orçamento vigente, Lei nº. 4.472 de 19 de dezembro de 2024 e conforme Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas:

Órgão: 13 – Saúde

Unidade: 01 SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR

Proj./Ativ: 2027 – FMS – RECURSO FEDERAL

RV: 4514 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Elem. Despesa: 3190.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens

R\$ 47.584,00

Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 4.462 de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº. 4.087 de 18 de agosto de 2021, Plano Plurianual.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto - RS, 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em 17/12/2025

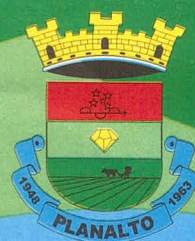
FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 162/2025

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 0000/2025 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO VINCULADO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência, tendo em vista a arrecadação superior ao previsto na rubrica de receita de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**.

O art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, estabelece que o excesso de arrecadação corresponde ao saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a receita prevista e a realizada considerando, ainda, a tendência do exercício, assim observada a arrecadação acumulada até o período, tem-se a apuração com expectativa de saldo a maior que o montante previsto na Lei Orçamentária Anual.

A demonstração da efetivação da receita ora mencionada encontra-se sob as rubricas de receita **1713.50.1.1.26.00.00 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** no relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Lei 4320/64 – Anexo 10 –, em anexo a este projeto e conforme demonstrativo na tabela abaixo:

Receita: 1713.50.1.1.26.00.00 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
Mês	Valor Previsto	Valor Arrecadado
Janeiro	R\$ 70.416,67	R\$ 69.828,00
Fevereiro	R\$ 70.416,67	R\$ 69.828,00
Março	R\$ 70.416,67	R\$ 69.828,00
Abril	R\$ 70.416,67	R\$ 69.828,00
Maio	R\$ 70.416,67	R\$ 69.828,00
Junho	R\$ 70.416,67	R\$ 69.828,00
Julho	R\$ 70.416,67	R\$ 69.828,00
Agosto	R\$ 70.416,67	R\$ 69.828,00
Setembro	R\$ 70.416,67	R\$ 66.792,00
Outubro	R\$ 70.416,67	R\$ 66.792,00
Novembro	R\$ 70.416,67	R\$ 66.792,00
Dezembro	R\$ 70.416,63	R\$ 133.584,00
Total	R\$ 845.000,00	R\$ 892.584,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 47.584,00

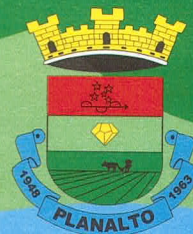
Sendo oportuno observar que se trata de recursos de livre vinculação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Sendo oportuno observar que se trata de recursos de livre vinculação.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse vindouro a maior do que a previsão na LOA para o exercício e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 12 de dezembro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS

